

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 9/3/2000

(*) Portaria/MEC nº 273, publicada no Diário Oficial da União de 9/3/2000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: União de Ensino Superior do Pará		UF: PA
ASSUNTO: Autorização para oferta dos cursos de Pedagogia, Letras e Matemática, licenciaturas plenas, em caráter excepcional		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23000.016624/99-76		
PARECER Nº: CES 88/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 27.01.2000

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Trata o presente processo de pleito da Universidade da Amazônia para oferecer os cursos de Pedagogia, Letras e Matemática, licenciaturas plenas, em caráter excepcional, em vários municípios do Estado do Pará.

O Relatório SESu/COSUP 944/99 analisa o pleito detalhadamente concluindo pela sua aprovação, considerando as carências do Estado do Pará e também pelo fato de se tratar de um projeto conjunto da Universidade Federal do Pará, da Universidade Estadual e da Universidade da Amazônia para a execução do Programa de Formação de Professores Leigos, com execução no período de outubro de 1999 a julho de 2002, com um custo total de R\$ 40.920.000,00 (quarenta milhões e novecentos e vinte mil reais), qualificando 5.390 (cinco mil trezentos e noventa) professores, em 132 (cento e trinta e dois) municípios e com a coordenação da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará.

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o detalhamento do projeto, o seu excepcional valor para a qualificação de docentes leigos, os desafios constantes da LDB, em especial em seus artigos 61 e 87, voto no sentido de que com base no Art. 90 da LDB, seja autorizada a Universidade da Amazônia, em caráter excepcional e com a observância do estabelecido no Programa de Formação de Professores Leigos, a ministrar os cursos de Pedagogia, Letras e Matemática, licenciaturas plenas, nos seguintes Pólos e Municípios:

- **Pólo Brejo Grande do Araguaia** – Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, São Domingos do Araguaia e São Geraldo do Araguaia.
- **Pólo Breu Branco** – Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá e Novo Repartimento.
- **Pólo Dom Eliseu** – Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
- **Pólo Tucumã** – Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu e Tucumã

Os municípios que irão sediar os cursos e o número de vagas correspondente a cada um deles acham-se discriminados no Anexo I, integrante do Anexo 08 do Projeto.

Deve a Universidade da Amazônia anualmente enviar Relatório a este Conselho, através da SESu/MEC, informando sobre o andamento do programa que deverá iniciar-se em julho de 2000.

Brasília-DF, de janeiro de 2000.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em de janeiro de 2000.

Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente